



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

ANEXO I TERMO REFERÊNCIA

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 015/2025

DISPENSA Nº: 008/2025

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

OBJETO: - Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de 02 (dois) profissionais habilitados para Prestação de Serviços de Técnicos (as) em Enfermagem, com registro no COREN, com carga horária de 8 horas diárias ou 40 horas semanais, pelo prazo de 06 (seis) meses, para atender necessidade da Unidade de Saúde de Floreal, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1 - A Prefeitura do Município de FLOREAL - SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para a contratação do objeto descrito acima.

1.1 - A empresa contratada deverá possuir natureza jurídica compatível com o objeto.

2- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

2.1 – Segue abaixo os locais onde os serviços deverão ser executados e suas referidas dimensões:

a) O local da prestação dos serviços será na Unidade Básica de Saúde de Floreal/SP.

2.2 – Serviços a serem executados deverão ser de acordo com as especificações emitidas pelo Diretor da Divisão de Saúde, correndo por conta da futura contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com estabelecido no edital.

3 - A empresa contratada deverá:

3.1 - Os profissionais que vierem a prestar os serviços do objeto acima descrito, deverão subordinar-se à chefia de enfermagem da Unidade, podendo eventualmente, ou por designação realizar trabalhos a domicílio, conforme a necessidade apresentada;

3.2 - Prestar cuidados diretos aos pacientes, administração de medicamentos por via oral sob supervisão médica, curativos simples, coleta de exames laboratoriais básicos, entre outros;

3.3 - Prestar assistência imediata em situações de emergência, aplicando técnicas de primeiros socorros e iniciando medidas de suporte até a chegada de profissionais mais especializados;

3.4 - Utilizar e se responsabilizar pelos insumos necessários à execução dos serviços fornecidos pelo município, na unidade básica de saúde inclusive dos equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados pelos prestadores de serviços;

3.5 - Trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde para garantir um cuidado integrado e eficaz aos pacientes;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

3.6 - cumprir rigorosamente o código de ética, as especificações técnicas e sanitárias da categoria, as normas de rotinas da unidade. Respeitar horários de entrada e saída do serviço;

3.7 - cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, na unidade básica de saúde.

2.3 – Trata-se de uma lista exemplificativa e que não exaure todas as possíveis atividades do setor de enfermagem. Mediante solicitação, outras atividades pertinentes poderão ser solicitadas pela fiscalização do contrato.

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS DE ENTREGA

3.1 – O prazo para início dos serviços, será de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e será mensal.

3.2 – A vigência do contrato será de 06 (seis) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1.1 – O valor estimado para os serviços descritos no objeto é de **R\$ 39.900,00** (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais), obedecendo os princípios normativos da Lei Federal 14.434/2022.

5 – PAGAMENTO

5.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 – **O pagamento será mensal e poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.**

5.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

5.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

5.5 – *Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@floreal.sp.gov.br.*

5.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 015/2025 e da Dispensa 008/2025.

6 – ENVIO DA PROPOSTA



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

3.1 - Os interessados poderão encaminhar suas propostas juntamente com os documentos abaixo relacionados, até 06/02/2025 às 08:00h, através do e-mail: licitacao.floreal@hotmail.com :

7 - ENVIAR DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, JUNTO COM PROPOSTA

7.1 - Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

7.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; -
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) Certidão falência.

8 - DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - As partes E as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma <https://floreal.1doc.com.br> , com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável